



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO N. 30.780, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre a incorporação ao patrimônio do Estado e declara reservada à conservação da flora e fauna, uma gleba de terras devolutas, situada na comarca de Santos.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica incorporada ao patrimônio da Fazenda do Estado de São Paulo, reservada à conservação da flora e fauna, nos termos do disposto no art. 3.º, letra "c", do decreto - lei n. 14.916, de 6 de agosto de 1945, uma gleba de terras declarada devoluta por sentença que transitou em julgado, na ação discriminatória do 12.º perimetro de Iguape, situada na cabeceira do Rio Lourencinho, a qual ficará sob a guarda e administração do Serviço Florestal, da Secretaria da Agricultura, com a área de 4.330 ha. 80 a., divisas e confrontações descritas no memorial e respectiva planta constantes do processo n. 32.480, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,
Diretor Geral